



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 – JULGAMENTO

Após análise da documentação apresentada pela empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, visando à comprovação do atendimento dos produtos ofertados às especificações do edital e das demais normas aplicáveis, principalmente no que se refere às normas da ANP e da ABNT, e tendo em vista que a empresa ALBERTO CAIO TAMBORRINO – EPP não apresentou, até a presente data, a referida documentação, proferimos a seguinte decisão:

a) fica desclassificado o item 20 da proposta da empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, por ter apresentado documentação em desacordo com o estabelecido no Anexo I do Edital. A licitante enviou por e-mail cópias de certificados de análises emitidos pelo próprio fabricante – Tirreno Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. – e certificado de conformidade quanto ao processo de fabricação, emitido pelo Instituto de Qualidade Automotiva, porém, ambos não atendendo as exigências do Anexo I do Edital, principalmente, quanto ao credenciamento do laboratório junto ao INMETRO.

c) ficam desclassificados os itens 06 e 07 da proposta da empresa ALBERTO CAIO TAMBORRINO – EPP, tendo em vista que não foi apresentada, até a presente data, a documentação exigida na letra “b” das observações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 06/2015.

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento deste.

Pederneiras, 18 de fevereiro de 2015.

LUCIANO MINATO DE ALENCAR
Pregoeiro